

## **A SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO: UM OLHAR AMPLIADO SOBRE A LEGISLAÇÃO<sup>1</sup>**

Amanda Moreira Borde

*UNIRIO/amandaborde@yahoo.com.br*

**RESUMO:** O presente artigo tem o objetivo de analisar o papel do Supervisor Educacional na legislação do município de São Gonçalo/RJ, a partir do ano de 2004. O espaço temporal utilizado é devido ao fato de ser o período que a Supervisão Educacional foi legalmente instituída na municipalidade e apresentou o primeiro concurso para área. Para construir a parte teórico-metodológica foram utilizados autores que tratam do tema, além de utilizarmos as legislações vigentes, tanto de âmbito nacional como municipal. A pesquisa é de natureza qualitativa, com investigação teórica e documental, a partir do estudo sobre esse profissional que é objeto do nosso estudo. A partir dos resultados, compreendeu-se a importância desse profissional para a rede municipal de ensino, que desenvolve a inspeção e acompanhamento pedagógico, nas unidades públicas e que também atuam no Conselho Municipal de Educação, na autorização das escolas particulares que atuam com a educação infantil.

**Palavras-Chave:** Supervisão Educacional, Rede Municipal São Gonçalo, Educação.

### **Introdução**

O Supervisor Educacional é um profissional que requer atenção diante da multiplicidade de atribuições que exerce. O presente artigo traz o Supervisor Educacional para o centro da pesquisa, limitando a um estudo de caso no município de São Gonçalo, tendo como objetivo geral analisar o papel do Supervisor Educacional na legislação do município de São Gonçalo/RJ e objetivos específicos: Descrever as principais atribuições do supervisor educacional no município de São Gonçalo e apresentar a importância do Supervisor educacional diante a legislação municipal.

---

<sup>1</sup> Este artigo foi apresentado à Universidade Candido Mendes - UCAM, para a obtenção do título de Especialista em Gestão Escolar: Administração, Supervisão e Orientação, sob orientação da professora Luciane Eloisa Brandt Benazzi, sendo aprovado e ampliado para apresentação no V Congresso Nacional de Educação (CONEDU).

Os objetivos foram pensados diante das seguintes questões norteadoras: Quais são as funções do supervisor educacional nas escolas públicas e particulares? As atribuições constantes nas legislações do município de São Gonçalo ajudam a compreender a importância desse profissional para a municipalidade?

Com a redemocratização do Brasil, o Supervisor Educacional tornou-se um profissional com uma visão político-pedagógica, deixando as amarradas ditatoriais, que embasava a nomenclatura, na qual a superioridade e hierarquia eram o lema. Hoje, é voltada para um olhar democrático de participação coletiva e de pertencimento à escola pública. Nesse sentido, devemos compreender que:

Enquanto actividade de natureza conceptual e experiencial, a pedagogia é movida, a meu ver, por quatro forças estruturantes e interrelacionadas, frequentemente em tensão: visão - acção - reflexão - contexto. Transformar as teorias e práticas pedagógicas implica indagar e refazer o modo como estas forças se (des)articulam ou (re)forçam entre si. Esta será a principal função da supervisão pedagógica como prática de regulação. (VIEIRA, 2009, p.202).

As atribuições desse cargo são encontradas nos regimentos escolares, nos planos de cargos e salários e legislações de cada ente federado, sempre à luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº9394/1996. Desde a sua formação, conforme consta no artigo 64.

As habilitações na função do pedagogo apresentam a importância desse profissional no sistema educacional. Fato esse notado no papel do Supervisor Educacional, que atua na orientação, coordenação e na inspeção escolar, sobretudo para atender ao disposto na Constituição Federal de 1988 e LDBEN 9394/96.

As responsabilidades educacionais dos municípios são nuances observadas, no artigo 11 da LDBEN 9394/96, “Art.11. Os Municípios incumbir-se-ão de: [...] IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino” (BRASIL, 1996).

Esse encargo é citado também no documento referência da Conferência Nacional de Educação (CONAE).

Na medida em que a Constituição e a LDB/1996 definem a abrangência e a responsabilidade de cada um dos sistemas de ensino (federal, estaduais, distrital e municipais) no sentido de autorizar, credenciar e supervisionar todas as instituições de ensino sob sua jurisdição, assim como organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, isso implica o envolvimento de todas as instituições públicas e privadas de ensino no interior da configuração do Sistema Nacional de Educação (BRASIL, 2010).

Desse modo, o supervisor educacional é o profissional que exerce nos municípios e estados, a função de inspeção escolar nos sistemas de ensino, que incluem as escolas públicas e particulares, como é o caso do Município de São Gonçalo, conforme veremos neste artigo.

## **Metodologia**

A metodologia utilizada na pesquisa foi a qualitativa, iniciada com a análise teórica sobre Supervisão Educacional e a sua história, para construir a parte teórico-metodológica, considerando que “Questionar e transformar os conceitos e práticas vigentes na educação requer ainda muita construção teórica” (ESPEZETA; ROCKWELL, 1989, p.12). Desse modo, buscamos autores que tratam do tema, como Lück (2011), Siqueira (2011), Vieira (2009), entre outros, além de utilizamos a pesquisa documental, por considerarmos que:

pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A única diferença entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa (GIL, 2008, p. 51).

Usamos como base na pesquisa documental as legislações vigentes, ou seja, Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei Municipal 008/2003 e o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo, que vigora desde 2004.

O desenvolvimento da pesquisa documental segue os mesmos passos da pesquisa bibliográfica. Apenas há que se considerar que o primeiro passo consiste na exploração das fontes documentais, que são em grande número. Existem, de um lado, os documentos de primeira mão, que não receberam qualquer tratamento analítico, tais como: documentos oficiais, reportagens de jornal, cartas, contratos, diários, filmes, fotografias, gravações etc. De outro lado, existem os documentos de segunda mão, que de alguma forma já foram analisados, tais como: relatórios de pesquisa, relatórios de empresas, tabelas estatísticas etc. (GIL, 2008, p. 51).

Destaca-se, portanto, a relevância para o meio acadêmico da pesquisa qualitativa alicerçada por uma investigação teórica e documental, como está referenciado neste artigo, que utiliza importantes fontes para o papel do Supervisor Educacional no Município de São Gonçalo, no estado do Rio de Janeiro.

## Resultados e Discussão

O Supervisor Educacional no Município de São Gonçalo é um profissional que tem suas atribuições designadas no artigo 17, do Plano de Carreira do Magistério Público e Funcionários da Educação, constando que:

A classe de Supervisores Educacionais é integrada pelo conjunto de Professores ou Pedagogos, devidamente habilitados, responsável pelas diretrizes, orientação, integração e controle do processo ensino-aprendizagem nas unidades escolares e no âmbito intermediário e Central do Sistema Municipal de Educação (SÃO GONÇALO, 2003).

De acordo com o Plano de Carreira, o supervisor tem função fiscalizadora, mas também de direcionar e integrar o processo pedagógico das unidades escolares. Assim,

Todas essas ações, previstas tanto no plano de Cargos quanto no Regimento Único Municipal evidencia as atribuições que um supervisor comprometido com sua prática transformadora deva executar. Não podendo esse profissional, executar somente a uma função de fiscalização. Pois fazer de sua prática, uma ação fiscalizadora fará que participe parcialmente do processo educativo (SIQUEIRA, 2011, p.26).

No Regimento Escolar da municipalidade, encontramos em detalhes a função do supervisor, que inicialmente informa a lotação do profissional, revelando que “As atividades de Supervisão Educacional são exercidas por profissionais devidamente habilitados, sendo lotados na Secretaria Municipal de Educação” (SÃO GONÇALO, 2004.), na qual tem a função de assessorar e inspecionar as unidades escolares.

No entanto, o documento ressalta que o supervisor deve atuar de modo preventivo, buscando a integração dos diferentes atores da escola. Assim,

A ação do Supervisor Educacional dar-se-á, prioritariamente, de modo preventivo e sob forma de orientação, visando a promover o desenvolvimento da autonomia, da integração, envolvendo-se no processo educativo de forma global como elemento integrante e integrador do grupo de trabalho, buscando superar conflitos substanciais e desvios que possam comprometer a regularidade dos estudos dos alunos e a eficácia do processo educacional (SÃO GONÇALO, 2004.)

A ação do supervisor no município de São Gonçalo comunga com a ideia de Lück (2011, p. 21), quando ela nos mostra que “parece crucial que o supervisor escolar preste a professor uma assistência sistemática, no sentido de melhoria contínua do seu desempenho”.

A ação integrada e integradora (Lück, 2011) é uma nuance que apareceu no processo de democratização do ensino, de ouvir as partes, de

trabalho em equipe, com a participação de todos e com cunho político-pedagógico, como afirma Siqueira (2011, p. 15-16).

O papel da supervisão dever ser de fomentador, de debates entre os indivíduos com trocas de ideias. Isso fará com que o planejamento das ações ganhe suporte e se faça um planejamento em conjunto e intencional para uma construção de uma proposta de trabalho consistente e coletiva. Ele também deve organizar os espaços com intenção de promover momentos de reflexão do fazer pedagógico.

Na sequência, o regimento escolar apresenta as atribuições do cargo, ratificando o que está previsto no Plano de Carreira, que mescla entre o fazer pedagógico e a inspeção das unidades escolares, constando:

Art. 123 São atribuições do Supervisor Educacional:

- I – Acompanhar e orientar o Processo Pedagógico das Unidades de Ensino;
  - II – Atuar como elemento de ligação entre a equipe central da Secretaria Municipal de Educação e a Unidade Escolar em assuntos de sua competência;
  - III – Divulgar normas e orientar a Unidade Escolar no que se refere ao cumprimento do Regimento Escolar e demais legislações vigentes;
  - IV – Verificar o integral cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo.
- [...] (SÃO GONÇALO, 2004.)

No que tange ao inciso IV, vale destacar que, o calendário escolar é estipulado anualmente pela Secretaria de Educação, podendo ser modificado pela direção, desde que consultado o conselho escolar, com a anuência do supervisor, cabendo ao supervisor, verificar a seu cumprimento, destacando que “a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver” (BRASIL, 1996).

As questões administrativas e de organização da escrituração escolar também fazem parte das observâncias do supervisor educacional, pois a vida escolar dos discentes é de suma importância. Assim sendo, os incisos abaixo, que pertencem ao artigo 123, mostram o acompanhamento escritural dos discentes em conjunto com o secretário escolar e diretores.

V – Verificar a organização e permanente atualização da escrituração escolar e a funcionalidade dos arquivos;

VI – Examinar periodicamente os diários de classe, por amostragem, para verificar: a) se os alunos relacionados estão devidamente matriculados; b) se os dias letivos e carga horária estão condizentes com o plano curricular e com o Calendário Escolar; c) se a frequência está sendo registrada e se os conteúdos anotados correspondem aos dias letivos registrados no período.

VII – Verificar a regularidade da vida escolar dos alunos, através de exame dos documentos constantes das pastas individuais, analisando casos de

(83) 3322.3222

[contato@conedu.com.br](mailto:contato@conedu.com.br)

[www.conedu.com.br](http://www.conedu.com.br)





matrícula, classificação e reclassificação de alunos, juntamente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa;

VIII–Examinar, com vistas à expedição, os certificados e os registros da vida escolar de alunos concluintes do Ensino Fundamental;

IX–Integrar a comissão de recolhimento de arquivo ou de apuração de irregularidades no estabelecimento, quando for o caso. [...] (SÃO GONÇALO, 2004.)

Diante de tantas atribuições e decorrentes mudanças na legislação educacional, uma importante ação do supervisor é a formação continuada, conforme costa no inciso X do artigo 123.

X–Participar de iniciativas que visem ao crescimento profissional tais como seminários, cursos e plenárias do Conselho Municipal de Educação. [...] (SÃO GONÇALO, 2004.)

De fato, a formação continuada é de relevante para esse profissional que desempenha as suas funções atreladas à legislação do ensino, de apoio às unidades escolares e atuante na equipe técnica do Conselho Municipal de Educação, não podendo, portanto, ficar apenas com a formação inicial, pois ele precisa articular com as diferentes esferas que apresentam legislações e recomendações para a educação nacional, como é o caso dos conselhos de educação, sejam municipal, estadual ou nacional e também para o seu envolvimento com a legislação municipal junto à secretaria de educação, por esse motivo a importância de cumprir o último inciso que trata desse profissional no regimento escolar.

XI –Participar das reuniões da Secretaria Municipal de Educação. (SÃO GONÇALO, 2004.)

O Supervisor realiza um elo entre supervisão e as escolas, levando importantes informações administrativas e pedagógicas para a unidade escolar, portanto destaca-se a importância de participação nas reuniões com profissionais que planejam na Secretaria de Educação as intenções para a educação municipal, que estão expostas na Lei Municipal 658/2015, que “Aprova o plano municipal de educação do município de São Gonçalo e dá outras providências” e nos demais decretos e resoluções existentes.

## **Conclusão**

Diante da pesquisa realizada é notório que as atribuições do Supervisor Educacional no município de São Gonçalo são delineadas no Regimento Escolar e na Lei que trata do Plano de

Carreira, que tem como base a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Observa-se que esse profissional opera em duas grandes frentes de trabalho: a de assessoramento as unidades escolares e na inspeção das escolas públicas e particulares, acompanhando o processo pedagógico, as questões administrativas, tanto na verificação da regularidade da vida escolar dos alunos e de inspecionar as escolas, fazendo cumprir as normas legais, tanto na escola pública como na escola particular de educação infantil.

O fazer pedagógico caminha atrelado às funções acima citadas, pois o foco principal é alcançar uma educação com a tão sonhada qualidade, que envolvam questões que vão além dos aspectos administrativos e pedagógicos, embora a pesquisa nos mostra que esse profissional se envolve grande parte da sua carga-horária com questões administrativas, deixando, por vezes, o Coordenador Pedagógico que está lotado nas unidades escolares e desenvolve o trabalho pedagógico junto aos professores e gestores escolares.

Diante do exposto, é evidente a importância desse profissional nas legislações educacionais que existem na municipalidade. Este artigo apresenta claramente que ele desenvolve ações nas escolas públicas e particulares e que a sua prática é um constante desafio diante das inúmeras legislações que mudam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96 e que esse profissional precisa estar sempre em formação continuada, para desempenhar suas funções dentro de um contexto atual e de envolvimento com as legislações de esferas superiores, como o Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e Conselho Municipal de Educação, além das constantes mudanças apresentadas de Senado Federal.

## Referências

BRASIL. Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm) > Acesso em: 01 de jul. 2018.

BRASIL. CONAE 2010. Construindo o Plano Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias. Brasília, 2010b. Disponível em: < [http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/doc\\_base\\_conae\\_revisado2.pdf](http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/doc_base_conae_revisado2.pdf) > Acesso em: 01 jul. 2018.

ESPEZETA, Justa; ROCWELL, Elise. *Pesquisa Participante*. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1989.  
GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.  
LÜCK, Heloísa. *Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional*. 28 ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2011.

SÃO GONÇALO. Regimento Escolar Único das Unidades Escolares do Município de São Gonçalo. São Gonçalo, 2014. Disponível em: [http://www.pmsg.rj.gov.br/educacao/docs/regimento\\_escolar.pdf](http://www.pmsg.rj.gov.br/educacao/docs/regimento_escolar.pdf) . Acesso em: 02 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. *Lei 008/2003*. Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e Funcionários da Educação. Disponível em: <[ile:///C:/Users/GESTAO/Desktop/Conselho%20Escolar/Conselho%20Diretor/lei08\\_2003.pdf](file:///C:/Users/GESTAO/Desktop/Conselho%20Escolar/Conselho%20Diretor/lei08_2003.pdf)>. Acesso em: 02 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. *Lei n. 658, de 08 de dezembro de 2015*. (2015). Aprova o plano municipal de educação do município de São Gonçalo e dá outras providências. São Gonçalo, 2015. Disponível em: < [http://www.saogoncalo.rj.gov.br/diario/2015\\_12\\_08.pdf](http://www.saogoncalo.rj.gov.br/diario/2015_12_08.pdf). Acesso em: 01 jun. 2018.

SIQUEIRA, Janine de Souza. O papel do supervisor do município de São Gonçalo: fiscalizador ou mediador? 2011. 59f. Monografia (Pós-graduação Lato Sensu) - Universidade Candido Mendes, Programa de Pós-graduação A Vez do Mestre, Rio de Janeiro. Disponível em: [http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias\\_publicadas/n204100.pdf](http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/n204100.pdf). Acesso em: 02 de jul. 2018.

VIEIRA, Flavia. Para uma visão transformadora da supervisão pedagógica. Educ. Soc., Campinas, vol. 30, n. 106, p. 197-217, jan./abr. 2009 Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v30n106/v30n106a10.pdf>>. Acesso em: 02 jul. 2018.